GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

## RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores JORGENILSON ANDRADE DE MELO e MARCO ANTONIO SERRÃO PINHEIRO acerca da fuga de 06 (seis) presos, ocorrida no dia 10/04/2016 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I – CRPP I. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, da Lei nº 5.810/1994 - RJU.
- II Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, **Presidente**, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, membro.
- III Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.
- IV Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei no 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 119401 Portaria nº 624/2016 - CGP/SUSIPE Belém, 11 de outubro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

## RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa **Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor HERCULES CARDOSO DE MONT'MOR, acerca da fuga de 07 (sete) presos ocorrida no dia 19/11/2015, no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes" CRAMA. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994 - RJU.
- II Constituir Comissão composta pelos servidores IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Membro.
- III Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.
- IV Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 119403 Portaria nº 619/2016 - CGP/SUSIPE Belém 07 de outubro

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral

Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa **Investigativa**, objetivando apurar o óbito do preso WANDERSON MARANHÃO DE SOUZA, ocorrido no dia 03/10/2016 no Presídio Estadual Metropolitano II - PEM II.
- II Designar NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, para conduzir a investigação.
- III **Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS** 

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 119392

Portaria nº 620/2016 - CGP/SUSIPE Belém 07 de outubro

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso YAN CRUZ **COELHO,** pertencente à população carcerária da Central de Triagem de São Brás – CTSB, ocorrido no dia 03/10/2016, quando internado no Hospital Metropolitano.
- II Designar NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, para conduzir a investigação.
- III Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS** 

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 119394

Portaria nº 636/2016 - CGP/SUSIPE Belém, 11 de outubro

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga de 13 (treze) presos, ocorrida no dia 05/10/2016 no Centro de Recuperação Agrícola
- 'Silvio Hall de Moura' CRASHM.

  II Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação
- III Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 119429

Portaria nº 637/2016 - CGP/SUSIPE Belém, 11 de outubro

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa **Investigativa**, objetivando apurar supostas irregularidades administrativas ocorridas no Presídio Estadual Metropolitano III
- II Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação
- III Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. **GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS** 

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 119431

Portaria nº 638/2016 - CGP/SUSIPE Belém, 11 de outubro de 2016

DIÁRIO OFICIAL Nº 33233 ■ 51

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar supostas irregularidades administrativas ocorridas no Centro de Reeducação Feminino de Marabá - CRFM.
- II Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
- III Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 119432

Portaria nº 635/2016 - CGP/SUSIPE Belém, 11 de outubro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). **RESOLVE:** 

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa **Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **RONILDO GUIMARÃES DA SILVA**, quanto ao não recolhimento de preso no Centro de Progressão Penitenciário de Belém - CPPB. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, incisos II e VI, art. 178, inciso XI, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.
- II Constituir Comissão composta pelos servidores IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Membro, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, Membro.
- III Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.
- IV Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se GUSTAVO HENRIOUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 119427

Portaria nº 633/2016 - CGP/SUSIPE Belém, 11 de outubro

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor ANDRÉ LUIZ DA COSTA OLIVEIRA, acerca de atrito entre servidores ocorrido no dia 24/08/2014, no Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT. Ressaltase que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso II e VI, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.
- II Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Membro, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, Membro.
- III Deliberar que os membros da Comissão tenham